O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.002181/2022-26.

DECRETA:

ART. 1º Designa servidor para Compor a Comissão Permanente de Licitação, Gestão, Fiscalização de Contratos e Pregoeiros da CAAPSML, nos termos abaixo:

Servidor / Matrícula	Cargo / Classe	Função	Data de Vigência
PAULO SÉRGIO MOURA MAT 154563	Técnico de Gestão Pública C	ASSIST. EM ELABORACAO E COORDENACAO DE LICITACOES	01/01/2022

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 170 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), junto ao Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Fevereiro	17.091.517,07	17.000.000,00	34.091.517,07
Total				**17.091.517,07**	**17.000.000,00**	**34.091.517,07**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	130	000	Março	9.404.000,00	2.000.000,00	7.404.000,00
06	130	000	Abril	9.406.000,00	2.000.000,00	7.406.000,00
06	130	000	Maio	9.401.000,00	2.000.000,00	7.401.000,00
06	130	000	Junho	9.401.000,00	2.000.000,00	7.401.000,00
06	130	000	Julho	10.414.000,00	2.000.000,00	8.414.000,00
06	130	000	Agosto	9.374.000,00	2.000.000,00	7.374.000,00
06	130	000	Setembro	8.273.000,00	1.000.000,00	7.273.000,00
06	130	000	Outubro	9.357.000,00	2.000.000,00	7.357.000,00
06	130	000	Novembro	5.797.000,00	1.000.000,00	4.797.000,00
06	130	000	Dezembro	4.946.000,00	1.000.000,00	3.946.000,00
Total				**85.773.000,00**	**17.000.000,00**	**68.773.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 171 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Substituição temporária do Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considrando o processo SEI 19.029.022148/2022-29

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **Cesar Augusto Pifer Makiolke**, matrícula nº 14.401-0, para responder pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda no período de 17 a 27 de fevereiro de 2022, em substituição ao Titular da Pasta, **Gustavo Gomes dos Santos**, em virtude de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 172 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 660.852,59 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
27.010.14.241.0012.1.039	4.4.90.52	000	10.000,00
27.020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	900	620.249,78
27.020.14.241.0012.2.038	4.4.50.42	994	30.602,81
TOTAL			**660.852,59**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
27.010.14.241.0012.2.037	3.3.90.39	000	10.000,00
27.020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	994	30.602,81
27.020.14.241.0012.2.038	4.4.50.42	900	620.249,78
TOTAL			**660.852,59**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	1090	000	Março	570.000,00	570.000,00	1.140.000,00
Total				**570.000,00**	**570.000,00**	**1.140.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
27	1090	000	Dezembro	730.000,00	570.000,00	160.000,00
Total				**730.000,00**	**570.000,00**	**160.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 173 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem uma faixa de terras com área de 116,86 m2 localizada dentro de um imóvel denominado RESERVA situado no Jardim Tarobá I, matriculado sob nº 58.065 do 1° Registro de Imóveis - Londrina - Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental, e considerando o processo SEI 19.021.182778/2021-41.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública uma área de 116,86 m² para instituição de servidão administrativa de passagem onde foi executada a rede de galeria de águas pluviais do Jardim Tarobá I, a seguir descrita :
"Inicia-se se no marco denominado 'P1' no marco cravado na divisa do Jardim Tarobá; X= 147.722,710m e Y= 255.737,676m ; deste segue com o azimute de 136º31'56" e a distância de 10,001 metros, confrontando com a Rua H até o marco 'P2' com coordenada X=147.729,590m e Y= 255.730,418m, deste segue com azimute 224º57’14” e distância de 12,606m, confrontando com a Reserva até o marco ‘P3’ com coordenada X=147.720,683m e Y= 255.721,497m, deste segue com azimute 327º00’43” e distância de 10,226 metros confrontando com a P.M.L. 01 (Fundo de vale) até o marco ‘P4’ com coordenada X=147.715,116m e Y= 255.730,074m, deste com azimute 44º58’13” e distância de 10,745 metros, confrontando com o Jardim Tarobá, até o marco ‘P1’ com coordenada X=147.722,710m e Y=255.737,676m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). "
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 174 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Prorroga o mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM).